



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO**

Memorando Nº 33-A/2023 – PMQ-PA

Quatipuru/PA, 05 de junho de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Quatipuru/PA

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratação de empresa para aquisição de peças para veículos leves, para atender as secretarias e Prefeitura Municipal de Quatipuru, suprimindo assim a demanda anual necessária.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Manoel Lourenço Lisboa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2021-PMQ



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para aquisição de peças de veículos leves, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Quatipuru/PA.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo de referência refere – se ao Registro de Preço para eventual aquisição de peças para veículos leves, para atender as secretarias e Prefeitura Municipal de Quatipuru.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório de Aquisição de peças para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Quatipuru para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os veículos pertencentes a esta Administração em níveis aceitáveis ao funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição de peças em tela trará benefícios direto e indireto a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes aos bons serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população.

3.2. Os itens objetos desta demanda enquadram-se na categoria de BENS DE CONSUMO por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado.

3.3. A “AQUISIÇÃO DE PEÇAS”, tem por finalidade, atender as demandas das secretarias abaixo descritas, no dia a dia, atendendo o desenvolvimento das ações.

3.4. Órgãos solicitantes dos materiais:

- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru e Terras Patrimoniais.

3.5. Os materiais que compõem este Termo de Referência são essenciais para manutenção dos veículos que darão suporte às tarefas e ações operacionais nas diversas Secretarias, Fundos e unidades administrativas que compõe a Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA – PMQ/PA e são essenciais ao regular funcionamento das atividades rotineiras e assim, levando ao alcance de uma maior eficiência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

administrativa e maior celeridade no atendimento das demandas de todos os órgãos e setores que fazem parte da estrutura administrativa do Município de Quatipuru/PA.

3.6. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir das necessidades das secretarias e fundos municipais da Administração Pública Municipal do Município de Quatipuru – PA.

3.7. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento das demandas elencadas, devidamente ponderado em históricos de consumo anteriores pelos departamentos responsáveis pela manutenção dos veículos ofertados, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda.

3.8. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade da aquisição de peças. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais à população, ao menor preço possível.

3.9. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos materiais estocados.

4. OBJETIVO

4.1 O objetivo desta contratação é aquisição de peças para veículos leves, para atender as Secretarias e Prefeitura Municipal de Quatipuru – PMQ/PA, conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando a redução de custos de e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle.

4.2 O presente termo de referência tem como escopo identificar o objeto, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando a Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA – PMQ/PA qualquer obrigação quanto à “AQUISIÇÃO DE PEÇAS” para veículos leves, para atender as secretarias e Prefeitura Municipal de Quatipuru. – PMQ/PA, nas quantidades máximas aqui estabelecidas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

5.2. O item objeto desta deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela a seguir:

QUATIPURU.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
AMBULÂNCIA BERLINGO CITROEN 1.6 16V			
1	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	6
5	BALANÇA	UNIDADE	8
6	BALANCIM	UNIDADE	40
7	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4
8	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	4
9	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
10	BICO INJETOR	UNIDADE	8
11	BIELETAS DE SUSPENSÃO	UNIDADE	16
12	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	4
13	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	4
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4
15	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	4
16	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	8
17	BRACINHO DE DIREÇÃO	UNIDADE	16
18	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
19	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4
20	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
21	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
22	BUZINA	UNIDADE	2
23	CABO DE FREIO DE MÃO PRIMÁRIO	UNIDADE	8
24	CABO DE FREIO DE MÃO SECUNDÁRIO	UNIDADE	8
25	CABO DE VELA	UNIDADE	8
26	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	2
27	CILINDRO AUXILIAR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
28	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	4
30	COIFA CAIXA DIRECAO	UNIDADE	4
31	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
32	COMPRESOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
33	CONDENSADOR	UNIDADE	2
34	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

35	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4
36	COXIM CAIXA	UNIDADE	4
37	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
38	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
39	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	8
40	CUBO DA RODA TS	UNIDADE	20
41	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4
42	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2
43	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
44	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
45	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
46	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	8
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
48	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	12
49	FLEXÍVEL DE FREIO	UNIDADE	4
50	IMPULSOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
51	JG CABO VELA	JOGO	2
52	JG JUNTA MOTOR	JOGO	2
53	JG VELA	JOGO	2
54	JOGO DE MOLA DO PATINS	JOGO	4
55	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	4
56	JOGO DE REGULAGEM DO PATINS	JOGO	4
57	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	4
58	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	6
59	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	12
60	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	8
61	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	40
62	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	8
63	LONA FREIO DT	JOGO	40
64	LONA FREIO TS	JOGO	40
65	MANCAL EIXO S COMPLETO	UNIDADE	48
66	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	4
67	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	4
68	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4
69	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4
70	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
71	OLEO P/ MOTOR 20W50	UNIDADE	24
72	PARAF RODA DIANT	UNIDADE	40
73	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12
74	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	8
75	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UNIDADE	40
76	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

77	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	12
78	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
79	PROTETOR DO CARTÉR	UNIDADE	2
80	RADIADOR	UNIDADE	2
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	4
82	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	4
83	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	12
84	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	8
85	ROLAMENTO GAIOLA DIFERENCIAL	UNIDADE	4
86	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8
87	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	6
88	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2
89	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	8
90	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UNIDADE	16
91	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
92	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
93	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2
94		UNIDADE	2
94	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	12
95	VENTUINA DO MOTOR	UNIDADE	2
AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ 1.8			
96	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	4
97	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8
98	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8
99	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	6
100	BALANÇA	UNIDADE	8
101	BALANCIM	UNIDADE	40
102	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4
103	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	4
104	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
105	BICO INJETOR	UNIDADE	8
106	BIELETAS DE SUSPENSÃO	UNIDADE	16
107	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	4
108	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	4
109	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4
110	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	4
111	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	8
112	BRACINHO DE DIREÇÃO	UNIDADE	16
113	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
114	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4
115	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
116	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
117	BUZINA	UNIDADE	2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

118	CABO DE FREIO DE MÃO PRIMÁRIO	UNIDADE	8
119	CABO DE FREIO DE MÃO SECUNDÁRIO	UNIDADE	8
120	CABO DE VELA	UNIDADE	8
121	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	2
122	CILINDRO AUXILIAR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
123	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
124	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	4
125	COIFA CAIXA DIRECAO	UNIDADE	4
126	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
127	COMPRESOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
128	CONDENSADOR	UNIDADE	2
129	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6
130	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4
131	COXIM CAIXA	UNIDADE	4
132	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
133	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
134	ETA CARDAN	UND	8
135	CUBO DA RODA TS	UNIDADE	20
136	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4
137	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2
138	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
139	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
140	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
141	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	8
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
143	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	12
144	FLEXÍVEL DE FREIO	UNIDADE	4
145	IMPULSOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
146	JG CABO VELA	JOGO	2
147	JG JUNTA MOTOR	JOGO	2
148	JG VELA	JOGO	2
149	JOGO DE MOLA DO PATINS	JOGO	4
150	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	4
151	JOGO DE REGULAGEM DO PATINS	JOGO	4
152	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	4
153	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	6
154	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	12
155	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	8
156	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	40
157	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	8
158	LONA FREIO DT	JOGO	40
159	LONA FREIO TS	JOGO	40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

160	MANCAL EIXO S COMPLETO	UNIDADE	48
161	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	4
162	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	4
163	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4
164	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4
165	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
166	OLEO P/ MOTOR 20W50	UNIDADE	24
167	PARAF RODA DIANT	UNIDADE	40
168	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12
169	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	8
170	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UNIDADE	40
171	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	4
172	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	12
173	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
174	PROTETOR DO CARTÉR	UNIDADE	2
175	RADIADOR	UNIDADE	2
176	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	4
177	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	4
178	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	12
179	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	8
180	ROLAMENTO GAIOLA DIFERENCIAL	UNIDADE	4
181	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8
182	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	6
183	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2
184	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	8
185	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UNIDADE	16
186	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
187	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
188	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2
189	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	12
190	VENTUINA DO MOTOR	UNIDADE	2
AMBULÂNCIA FIAT STRADA 1.4 TECFORT			
191	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	2
192	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
193	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
194	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
195	BALANÇA	UNIDADE	4
196	BALANCIM	UNIDADE	20
197	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	2
198	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	2
199	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
200	BICO INJETOR	UNIDADE	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

201	BIELETAS DE SUSPENSÃO	UNIDADE	8
202	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	2
203	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	2
204	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
205	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
206	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
207	BRACINHO DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
208	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	2
209	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	2
210	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
211	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
212	BUZINA	UNIDADE	1
213	CABO DE FREIO DE MÃO PRIMÁRIO	UNIDADE	4
214	CABO DE FREIO DE MÃO SECUNDÁRIO	UNIDADE	4
215	CABO DE VELA	UNIDADE	4
216	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1
217	CILINDRO AUXILIAR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
218	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
219	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2
220	COIFA CAIXA DIRECAO	UNIDADE	2
221	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2
222	COMPRESOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1
223	CONDENSADOR	UNIDADE	1
224	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3
225	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
226	COXIM CAIXA	UNIDADE	2
227	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	3
228	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	3
229	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
230	CUBO DA RODA TS	UNIDADE	10
231	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
232	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	1
233	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
234	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
235	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
236	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	4
237	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
238	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6
239	FLEXÍVEL DE FREIO	UNIDADE	2
240	IMPULSOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
241	JG CABO VELA	JOGO	1
242	JG JUNTA MOTOR	JOGO	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

243	JG VELA	JOGO	1
244	JOGO DE MOLA DO PATINS	JOGO	2
245	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
246	JOGO DE REGULAGEM DO PATINS	JOGO	2
247	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2
248	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	3
249	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	6
250	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4
251	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20
252	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
253	LONA FREIO DT	JOGO	20
254	LONA FREIO TS	JOGO	20
255	MANCAL EIXO S COMPLETO	UNIDADE	24
256	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	2
257	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	2
258	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2
259	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2
260	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
261	OLEO P/ MOTOR 20W50	UNIDADE	12
262	PARAF RODA DIANT	UNIDADE	20
263	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	6
264	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
265	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UNIDADE	20
266	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	2
267	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	6
268	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
269	PROTETOR DO CARTÉR	UNIDADE	1
270	RADIADOR	UNIDADE	1
271	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2
272	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
273	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	6
274	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	4
275	ROLAMENTO GAIOLA DIFERENCIAL	UNIDADE	2
276	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4
277	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3
278	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1
279	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
280	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UNIDADE	8
281	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	2
282	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	2
283	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1
284	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

285	VENTUINA DO MOTOR	UNIDADE	1
AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER			
286	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	4
287	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8
288	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8
289	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	6
290	BALANÇA	UNIDADE	8
291	BALANCIM	UNIDADE	40
292	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4
293	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	4
294	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
295	BICO INJETOR	UNIDADE	8
296	BIELETAS DE SUSPENSÃO	UNIDADE	16
297	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	4
298	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	4
299	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4
300	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	4
301	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	8
302	BRACINHO DE DIREÇÃO	UNIDADE	16
303	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
304	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4
305	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
306	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
307	BUZINA	UNIDADE	2
308	CABO DE FREIO DE MÃO PRIMÁRIO	UNIDADE	8
309	CABO DE FREIO DE MÃO SECUNDÁRIO	UNIDADE	8
310	CABO DE VELA	UNIDADE	8
311	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	2
312	CILINDRO AUXILIAR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
313	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
314	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	4
315	COIFA CAIXA DIRECAO	UNIDADE	4
316	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
317	COMPRESOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
318	CONDENSADOR	UNIDADE	2
319	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6
320	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4
321	COXIM CAIXA	UNIDADE	4
322	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
323	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
324	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	8
325	CUBO DA RODA TS	UNIDADE	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

326	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4
327	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2
328	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
329	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
330	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
331	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	8
332	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
333	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	12
334	FLEXÍVEL DE FREIO	UNIDADE	4
335	IMPULSOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
336	JG CABO VELA	JOGO	2
337	JG JUNTA MOTOR	JOGO	2
338	JG VELA	JOGO	2
339	JOGO DE MOLA DO PATINS	JOGO	4
340	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	4
341	JOGO DE REGULAGEM DO PATINS	JOGO	4
342	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	4
343	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	6
344	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	12
345	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	8
346	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	40
347	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	8
348	LONA FREIO DT	UNIDADE	40
349	LONA FREIO TS	UNIDADE	40
350	MANCAL EIXO S COMPLETO	UNIDADE	48
351	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	4
352	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	4
353	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4
354	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4
355	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
356	OLEO P/ MOTOR 20W50	UNIDADE	24
357	PARAF RODA DIANT	UNIDADE	40
358	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12
359	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	8
360	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UNIDADE	40
361	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	4
362	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	12
363	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
364	PROTETOR DO CARTÉR	UNIDADE	2
365	RADIADOR	UNIDADE	2
366	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	4
367	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

368	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	12
369	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	8
370	ROLAMENTO GAIOLA DIFERENCIAL	UNIDADE	4
371	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8
372	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	6
373	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2
374	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	8
375	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UNIDADE	16
376	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
377	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
378	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2
379	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	12
380	VENTUINA DO MOTOR	UNIDADE	2
AMBULÂNCIA SAVEIRO(VW) ROBUST MODIFICAR AB1			
381	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	2
382	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
383	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
384	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
385	BALANÇA	UNIDADE	4
386	BALANCIM	UNIDADE	20
387	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	2
388	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	2
389	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
390	BICO INJETOR	UNIDADE	4
391	BIELETAS DE SUSPENSÃO	UNIDADE	8
392	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	2
393	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	2
394	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
395	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
396	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
397	BRACINHO DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
398	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	2
399	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	2
400	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
401	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
402	BUZINA	UNIDADE	1
403	CABO DE FREIO DE MÃO PRIMÁRIO	UNIDADE	4
404	CABO DE FREIO DE MÃO SECUNDÁRIO	UNIDADE	4
405	CABO DE VELA	UNIDADE	4
406	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1
407	CILINDRO AUXILIAR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
408	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

409	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2
410	COIFA CAIXA DIRECAO	UNIDADE	2
411	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2
412	COMPRESOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1
413	CONDENSADOR	UNIDADE	1
414	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3
415	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
416	COXIM CAIXA	UNIDADE	2
417	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	3
418	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	3
419	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
420	CUBO DA RODA TS	UNIDADE	10
421	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
422	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	1
423	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
424	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
425	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
426	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	4
427	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
428	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6
429	FLEXÍVEL DE FREIO	UNIDADE	2
430	IMPULSOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
431	JG CABO VELA	JOGO	1
432	JG JUNTA MOTOR	JOGO	1
433	JG VELA	JOGO	1
434	JOGO DE MOLA DO PATINS	JOGO	2
435	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
436	JOGO DE REGULAGEM DO PATINS	JOGO	2
437	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2
438	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	3
439	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	6
440	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4
441	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20
442	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
443	LONA FREIO DT	UNIDADE	20
444	LONA FREIO TS	UNIDADE	20
445	MANCAL EIXO S COMPLETO	UNIDADE	24
446	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	2
447	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	2
448	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2
449	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2
450	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

451	OLEO P/ MOTOR 20W50	UNIDADE	12
452	PARAF RODA DIANT	UNIDADE	20
453	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	6
454	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
455	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UNIDADE	20
456	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	2
457	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	6
458	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
459	PROTETOR DO CARTÉR	UNIDADE	1
460	RADIADOR	UNIDADE	1
461	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2
462	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
463	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	6
464	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	4
465	ROLAMENTO GAIOLA DIFERENCIAL	UNIDADE	2
466	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4
467	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3
468	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1
469	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
470	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UNIDADE	8
471	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	2
472	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	2
473	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1
474	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	6
475	VENTUINA DO MOTOR	UNIDADE	1
CAMINHONETE FIAT STRADA HD WORK CCE			
476	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
477	ALTERNADOR	UNIDADE	2
478	AUTOMATICO	UNIDADE	2
479	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	2
480	BATENTE AMORTECEDOR	UNIDADE	6
481	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	2
482	BUCHA DA BANDEJA L/D	UNIDADE	3
483	BUCHA DA BANDEJA L/E	UNIDADE	3
484	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3
485	COXIM ELASTICO	UNIDADE	3
486	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4
487	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2
488	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
489	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
490	FILTRO OLEO	UNIDADE	4
491	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

492	KIT EMBREAGEM	KIT	2
493	LAMPADA ALTA	UNIDADE	8
494	LAMPADA BAIXA	UNIDADE	8
495	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	3
496	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	3
497	OLEO DE FREIO DOT 4	UNIDADE	8
498	OLEO HIDRAULICO	UNIDADE	8
499	OLEO SELENIA 5W30 SINTETICO	UNIDADE	20
500	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	4
501	PIVÓ INFERIOR	UNIDADE	6
502	PLACA DE DIODO	UNIDADE	4
503	PORTA ESCOVA	UNIDADE	4
504	RADIADOR	UNIDADE	1
505	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2
506	ROLAMENTO ESTIC. CORREIA DENTADA	UNIDADE	3
507	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3
508	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	1
509	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
510	VELA IGNIÇÃO	UNIDADE	4
CAMINHONETE FORD RANGER XLS CD4			
511	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
512	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
513	ATUADOR HIDRAULICO	UNIDADE	2
514	AUTOMÁTICO	UNIDADE	2
515	BALANÇA	UNIDADE	10
516	BALANCIM	UNIDADE	16
517	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNIDADE	4
518	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
519	BATENTE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8
520	BATERIA 70 AMP	UNIDADE	2
521	BENDIX	UNIDADE	2
522	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	6
523	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	6
524	BOMBA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
525	BOMBA DE FREIO	UNIDADE	2
526	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
527	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
528	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	6
529	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	6
530	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	8
531	BUCHA FEIXO MOLA	UNIDADE	16
532	BURRINHO DE FREIO	UNIDADE	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

533	CIL MESTRE FREIO	UNIDADE	4
534	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	4
535	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	4
536	COIFA DO CAMBIO/RODA	UNIDADE	4
537	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	4
538	COXIM AMORTECEDOR DT	UNIDADE	8
539	COXIM AMORTECEDOR TS	UNIDADE	8
540	COXIM CAMBIO	UNIDADE	4
541	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	8
542	COXIM MOTOR	UNIDADE	8
543	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
544	CUBO RODA DT C/ABS	UNIDADE	4
545	CUBO RODA TS	UNIDADE	8
546	FILTRO AR MOTOR	UNIDADE	10
547	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
548	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	4
549	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	4
550	JOGO PATIM FREIO TS	JOGO	4
551	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	8
552	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20
553	LAMPADA DE FAROL H7	UNIDADE	6
554	LUVA CARDAN	UNIDADE	4
555	OLEO P/ MOTOR 15W40	UNIDADE	21
556	PARAF RODA TS	UNIDADE	20
557	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	18
558	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
559	PIVÔ	UNIDADE	16
560	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
561	PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR	UNIDADE	20
562	PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR	UNIDADE	4
563	REPARO PINÇA FREIO DT	UNIDADE	20
564	RETENTOR PINHÃO DIF TS	UNIDADE	4
565	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	6
566	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4
567	SENSOR ABS	UNIDADE	6
568	TAMBOR FREIO TS	UNIDADE	4
569	TENSOR COMANDO	UNIDADE	8
570	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
571	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
572	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UNIDADE	20
CAMINHONETE FORD RANGER XL 30			
573	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

616	LUVA CARDAN	UNIDADE	4
617	OLEO P/ MOTOR 15W40	UNIDADE	21
618	PARAF RODA TS	UNIDADE	20
619	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	18
620	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
621	PIVÔ	UNIDADE	16
622	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
623	PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR	UNIDADE	20
624	PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR	UNIDADE	4
625	REPARO PINÇA FREIO DT	UNIDADE	20
626	RETENTOR PINHÃO DIF TS	UNIDADE	4
627	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	6
628	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4
629	SENSOR ABS	UNIDADE	6
630	TAMBOR FREIO TS	UNIDADE	4
631	TENSOR COMANDO	UNIDADE	8
632	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
633	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
634	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UNIDADE	20
AIR CROSS CITROEN START MT			
635	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
636	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	2
637	BATENTE AMORTECEDOR	UNIDADE	4
638	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	4
639	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
640	COXIM ELASTICO	UNIDADE	4
641	COXIM DE CAMBIO	UNIDADE	2
642	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3
643	FILTRO DE AR	UNIDADE	3
644	FILTRO OLEO	UNIDADE	3
645	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
646	LAMPADA ALTA	UNIDADE	8
647	LAMPADA BAIXA	UNIDADE	8
648	OLEO SELENIA 5W30 SINTETICO	UNIDADE	20
649	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	2
650	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	6
651	PORTA ESCOVA	UNIDADE	4
652	ROLAMENTO ESTIC. CORREIA DENTADA	UNIDADE	3
653	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3
654	VELA IGNIÇÃO	UNIDADE	4
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0			
655	ALTERNADOR	UNIDADE	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

656	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
657	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
658	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	2
659	BICO INJETOR	UNIDADE	4
660	BIELETA ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
661	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
662	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1
663	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4
664	CORPO BORBOLETA	UNIDADE	1
665	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
666	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
667	COXIM CAMBIO	UNIDADE	2
668	COXIM MOTOR	UNIDADE	2
669	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
670	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1
671	ESCAPAMENTO COMPLETO	UNIDADE	1
672	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2
673	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
674	KIT EMBREAGEM	KIT	1
675	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4
676	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	1
677	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
678	OLEO P/ MOTOR 20W50	UNIDADE	16
679	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	1
680	PASTILHA DE FREIO DIANT.	UNIDADE	4
681	PIVO DE SUSPENSAO	UNIDADE	4
682	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	2
683	RADIADOR	UNIDADE	1
684	RELE AUX. DE 04 PINOS	UNIDADE	4
685	REPARO DIREÇÃO	UNIDADE	2
686	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
687	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4
688	ROLAMENTO TRASEIRO COM CUBO	UNIDADE	4
689	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3
690	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2
691	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2
692	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
693	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
694	TERMINAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
695	TRIZETA	UNIDADE	3
696	VELA IGNIÇÃO	UNIDADE	5
FORD FIESTA			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

697	ALTERNADOR	UNIDADE	1
698	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
699	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
700	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	2
701	BATERIA	UNIDADE	1
702	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
703	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	2
704	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1
705	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
706	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	2
707	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	2
708	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	2
709	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
710	CABO DE VELOCÍMETRO	UNIDADE	1
711	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1
712	CILINDRO AUXILIAR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
713	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
714	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	1
715	CORREIA DENTADA GRANDE	UNIDADE	2
716	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
717	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
718	CORREIA DO HIDRÁULICO	UNIDADE	2
719	COXIM CAIXA	UNIDADE	2
720	COXIM MOTOR	UNIDADE	2
721	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
722	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
723	EXTINTOR	UNIDADE	1
724	FILTRO DE AR	UNIDADE	6
725	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6
726	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6
727	FLEXÍVEL DE FREIO	UNIDADE	2
728	IMPULSOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
729	JG CABO VELA	JOGO	1
730	JG JUNTA MOTOR	JOGO	2
731	JG VELA	JOGO	1
732	JOGO DE MOLA DO PATINS	JOGO	2
733	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
734	JOGO DE REGULAGEM DO PATINS	JOGO	2
735	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2
736	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2
737	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
738	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

739	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2
740	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
741	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	2
742	PNEU 165X70 R13	UNIDADE	5
743	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
744	PROTETOR DO CÂRTER	UNIDADE	1
745	RADIADOR	UNIDADE	1
746	REPARO DA PINÇA DIANTEIRO	UNIDADE	2
747	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
748	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA BLINDADO	UNIDADE	2
749	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA COM CUBO	UNIDADE	2
750	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1
751	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
752	TENSIONADORES DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
753	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	2
754	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	2
755	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1
756	VENTUINA DO MOTOR	UNIDADE	2
HB20 1.0 M CONFOR 2017/2018			
755	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
756	ALTERNADOR	UNIDADE	1
757	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	2
758	BATENTE AMORTECEDOR	UNIDADE	6
759	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	1
760	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	6
761	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
762	COXIM ELASTICO	UNIDADE	4
763	COXIM DE CAMBIO	UNIDADE	2
764	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
765	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
766	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
767	FILTRO OLEO	UNIDADE	4
768	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
769	LAMPADA ALTA	UNIDADE	8
770	LAMPADA BAIXA	UNIDADE	8
771	OLEO DE FREIO DOT 4	UNIDADE	6
772	OLEO HIDRAULICO	UNIDADE	6
773	OLEO SELENIA 5W30 SINTETICO	UNIDADE	20
774	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	4
775	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	6
776	PORTA ESCOVA	UNIDADE	4
777	ROLAMENTO ESTIC. CORREIA DENTADA	UNIDADE	3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

778	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3
779	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
780	VELA IGNIÇÃO	UNIDADE	4
GOL(VW) 1.0 ME4			
781	AMORTECEDOR	UNIDADE	12
782	BALANÇA	UNIDADE	4
783	BALANCIM	UNIDADE	20
784	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	8
785	COXIM MOTOR	UNIDADE	10
786	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
787	CUBO DA RODA TS	UNIDADE	10
788	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10
789	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	20
790	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10
791	KIT AMORTECEDOR	KIT	10
792	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	20
793	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4
794	LONA FREIO DT	JOGO	20
795	LONA FREIO TS	JOGO	20
796	MANCAL EIXO S COMPLETO	UNIDADE	24
797	PARAF RODA DIANT	UNIDADE	20
798	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	20
799	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UNIDADE	20
800	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	6
801	ROLAMENTO RODA DT	UNIDADE	10
802	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
803	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UNIDADE	8
L200 TRITON			
804	AMORTECEDOR	UNIDADE	12
805	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
806	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6
807	BALANÇA	UNIDADE	4
808	BALANCIM	UNIDADE	20
809	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	6
810	BIELETA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	24
811	BRAÇO AUXILIAR	UNIDADE	12
812	BRAÇO PITMAN	UNIDADE	12
813	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	24
814	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	24
815	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	8
816	BUCHA DO JUMELO	UNIDADE	8
817	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

860	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNIDADE	12
ROÇADEIRA AVARE SP2			
861	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	20
862	ROLAMENTO ROLETE	UNIDADE	6
863	RETENTOR CUBO DA RODA	UNIDADE	8
864	RETENTOR DO CUBO DO PINHÃO	UNIDADE	8

5.3. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

6.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições.

7. DA APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Prazo de entregar: será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

7.1.6. Declaração da proponente de que prestará SUBSTITUIÇÃO em eventuais danos, se necessário, na cidade de Quatipuru do Pará para a aquisição, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como, endereço atualizado de sua sede, indicando nome da (s) empresa (s), CNPJ, endereço, telefones e e-mail para contato.

7.1.7. Apresentar na proposta a garantia/validade dos materiais, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

7.1.8. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, materiais avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA – PMQ/PA;

7.1.9. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o certame.

8. CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

8.3 A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período determinado pela administração.

8.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

8.5 O contrato será firmado pelas instruções constantes deste termo, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aquisição do objeto deste processo licitatório;

8.6 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

9. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

a.2). Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

9.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. DA AMOSTRA

10.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do(s) item(s), no prazo máximo de até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

10.2. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.3. Se os materiais apresentarem irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa CONTRATADA. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos equipamentos fornecidos diferentes daqueles especificados por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

10.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO**

tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade dos materiais, sua marca, número de referência, código e modelo e nº do item;

10.5. Os materiais colocados à disposição da administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

10.6. Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados neste Termo de Referência, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

11.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Quatipuru/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 18h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 (trinta) dias;

11.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA – PMQ/PA, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

11.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Quatipuru/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

11.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA– PMQ/PA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

11.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

11.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

11.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

11.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, em quantidade inferior ao estabelecido ou que apresentarem defeitos/vícios deverão substituídos ou consertados pelo fornecedor prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da constatação da ocorrência, sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega;

11.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos itens que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

11.8.2. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens, durante prazo de vigência da garantia.

11.8.3. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.9. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório;

b) definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

13. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA

13.1. A aquisição dos itens previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

13.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos itens solicitados, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

14.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos materiais, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

14.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos itens, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

14.4. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

14.5. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

14.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

14.8. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos materiais constantes no item que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

medidas corretivas necessárias;

14.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

14.11. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os itens, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;

15.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

15.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

15.5. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Quatipuru – PMQ/PA, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

15.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

15.7. Atender prontamente às exigências do ÓRGÃO inerente ao objeto da Licitação;

15.8. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

15.9. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da constatação da ocorrência.

15.10. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.12. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

15.13. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

15.14. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos materiais, prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

15.15. A CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência.

15.16. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

15.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.18. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

15.19. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do ato, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

16.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

16.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF ou em outros sites oficiais;

16.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei.

19. DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Quatipuru, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

19.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

19.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

19.4. Os pagamentos não serão efetuados através de depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

19.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

19.6. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A responsabilidade pela condução do contrato será da Prefeitura e unidades administrativas.

20.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura e unidades administrativas de Quatipuru/PA

20.3. Na ocorrência de eventuais lides, a Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA elege o foro de Primavera/PA para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.

Quatipuru/PA, 05 de junho de 2023.



Manoel Lourenço Lisboa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2021-PMQ